



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA – PB
GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA – PB CONCURSO PÚBLICO

EDITAL Nº 01/2023, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023

ADITIVO Nº 01/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais torna público o ADITIVO 01/2023 ao Edital 01/2023 referente ao Concurso Público de provas a selecionar profissionais para o preenchimento de vagas no cargo de Guarda Civil Municipal do Município de João Pessoa – PB, mediante as condições estabelecidas neste edital.

1. O item 2.1.1. passa a ter a seguinte redação:

Table with 5 columns: CARGO, TOTAL DE VAGAS, TOTAL DE VAGAS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA, TOTAL DE VAGAS PARA PCD, TOTAL DE VAGAS PARA CADASTRO DE RESERVA. Row 1: Guarda Civil Municipal, 200, 190, 10, 200.

2. O item 3.3 passa a ter a seguinte redação:

“As inscrições serão realizadas no período das 09h00min do dia 30 de novembro de 2023 às 23h59min do dia 22/01/2024, somente via internet, por meio do endereço eletrônico www.idecan.org.br.”

3. A tabela do item 7.1 passa a ter a seguinte redação:

Table with 3 columns: CARGO, DATA PROVÁVEL, TURNO/HORÁRIO. Row 1: Guarda Civil, 03/03/2024 (domingo), TARDE 14h00min às 18h00min (Horário oficial de Brasília-DF).

4. A tabela do item 8.25.1.3 passa a ter a seguinte redação:

Table with 1 column: Masculino, 05 (cinco) repetições.

5. A tabela do item 8.25.2.3 passa a ter a seguinte redação:

Table with 1 column: Feminino, 20 (vinte) segundos.

6. A tabela do item 8.25.3.6, passa a ter a seguinte redação:

Table with 2 columns: Masculino, Feminino. Row 1: 2.400m (dois mil e quatrocentos) em 12 minutos, 2.000m (dois mil metros) metros em 12 minutos.

7. O item 8.25.1.1, a, passa a ter a seguinte redação:

“a) para posição inicial, ao comando “em posição”, o candidato deverá dependurar-se na barra, com pegada de pronação e braços estendidos, devendo manter o corpo na vertical e sem contato com o solo;

8. Fica excluída a alínea “a” do item 14.4;

9. O Anexo I, em “Conhecimentos Específicos” referentes à Legislação de Trânsito, passa a ter a seguinte redação:

“LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO: Lei Federal nº 9.503/97 (que institui o Código de Trânsito Brasileiro e seus anexos, com as devidas alterações). Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN e suas alterações: Resolução Nº 24/1998, Resolução do Contran Nº 26/1988, Resolução Contran Nº 36/1998, Resolução Contran 108/2000, Resolução Contran nº 110/00, Resolução 242/2007, Resolução 432/2013, Resolução 508/2014, Resolução Contran 581/2016, Resolução Contran 811/2020, Resolução Contran 819/2021, Resolução Contran 900/2022, Resolução Contran 911/2022, Resolução Contran 914/2022, Resolução Contran 918/2022, Resolução Contran 919/2022, Resolução Contran 930/ 2022, Resolução Contran 940/2022, Resolução Contran 955/2022, Resolução Contran 958/2022, Resolução Contran 965/2022, Resolução Contran 967/2022, Resolução Contran 969/2022, Resolução Contran 976/2022, Resolução Contran 985/2022, Resolução Contran 991/2023, Resolução Contran 993/2023, Resolução Contran 996/2023.”

10. Fica alterado o Anexo IV, nos termos aqui consignados, que passa a ter a seguinte redação:

Table with 2 columns: Período de inscrições, Das 09h00min de 30/11/2023 às 23h59min de 22/01/2024. Rows include: Último dia para geração e pagamento da taxa de inscrição (23/01/2024), Publicação da relação de inscritos preliminar (29/01/2024), Período para interposição de recurso contra a relação de inscritos (30/01 a 31/01/2024), Publicação da relação de inscritos definitiva (05/02/2024), Aplicação da Prova Objetiva (03/03/2024), Publicação do gabarito preliminar da prova objetiva (04/03/2024), Período para interposição de recurso contra gabarito preliminar da prova (05/03 a 06/03/2024), Publicação do gabarito definitivo e do resultado preliminar da prova objetiva (08/04/2024), Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar da prova objetiva (09/04 a 10/04/2024), Publicação do resultado definitivo da prova objetiva** (18/04/2024).

11. Fica criado o Anexo V com a seguinte redação:

ANEXO V
DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PCD

1. DAS RESERVAS DE VAGAS

1.1. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)

- 1.1.1. Serão reservadas às pessoas com deficiência que declarem tal condição no momento da inscrição, o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas e das que vierem a surgir durante o seu prazo de validade, assegurando-se o mínimo de 01 (uma) vaga, observados a habilitação técnica e outros critérios pertinentes previstos no presente Edital, sem prejuízo da necessária e oportuna comprovação.
1.1.2. O percentual de reserva de 5% também será observado na formação do cadastro de reserva para candidatos com deficiência.
1.1.3. Caso a aplicação do percentual resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas para o cargo.
1.1.4. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste edital, as pessoas com deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao horário de início; ao local de aplicação; ao conteúdo; à correção das provas; aos critérios de aprovação e a todas as demais normas de regência do concurso.
1.1.5. Para concorrer à vaga reservada, o candidato deverá:
a) no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência e que deseja concorrer às vagas reservadas para as pessoas com deficiência;
b) enviar, no ato de inscrição, através da opção “Laudo Médico” de sua Área para Candidato, a imagem digitalizada do laudo médico original, emitido nos últimos 12 (doze) meses que antecedem a publicação deste edital, atestando a espécie e o grau/nível da deficiência, com expressa referência ao código

correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID10), bem como a provável causa da deficiência, de acordo com o modelo constante do Anexo VI deste Edital;

c) no caso de candidato com deficiência que necessitar de atendimento especial para a realização das provas, enviar, laudo com justificativa e parecer emitido por especialista da área de sua deficiência que ateste a necessidade de tempo adicional.

- 1.1.6. O candidato com deficiência deverá enviar o laudo em imagem legível. O não envio de referido laudo no período de envio previsto neste edital, acarretará a perda do direito do candidato concorrer à vaga reservada.
1.1.7. O candidato que se enquadrar como pessoa com deficiência, poderá solicitar atendimento especial unicamente para a condição estabelecida no seu parecer médico enviado.
1.1.8. O envio da imagem do laudo é de responsabilidade exclusiva do candidato. O IDECAN não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.
1.1.9. Somente serão aceitas imagens nos seguintes formatos: JPG, JPEG, GIF, PNG ou PDF.
1.1.10. As imagens comprovadamente ilegíveis serão desconsideradas para fins de análise e, conseqüentemente o candidato não será considerado como pessoa com deficiência; gerando o não processamento da inscrição.
1.1.11. Serão aceitas imagens com tamanho máximo de até 2 MB cada uma.
1.1.12. O candidato deverá manter os seus cuidados o original ou a cópia autenticada em cartório do laudo. Esta documentação poderá ser solicitada pelo IDECAN, devendo ser enviada por meio de carta registrada para a confirmação da veracidade das informações, de acordo com orientações prévias.
1.1.13. O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) terá validade somente para este concurso público, assim como não serão fornecidas cópias desta documentação.
1.1.14. Os resultados preliminar e definitivo dos candidatos que tiverem a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência, serão divulgados no endereço eletrônico www.idecan.org.br, na data provável no cronograma, juntamente com as demais orientações necessárias.
1.1.14.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar dos candidatos que tiverem a inscrição indeferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência, deverá realizá-lo no período especificado no cronograma, de acordo com os procedimentos disciplinados na respectiva relação preliminar. Após este período, não serão aceitos pedidos de revisão.
1.1.14.2. No período de interposição de recurso, não haverá a possibilidade de envio de nova documentação ou complementação da que foi enviada.
1.1.15. A inobservância do disposto no subitem 1.1.10. deste anexo, acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas às pessoas com deficiência.
1.1.16. O candidato que não se declarar com deficiência no ato de sua inscrição não terá direito de concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência. Apenas o envio da documentação não é suficiente para o candidato ter sua solicitação deferida.
1.1.17. O candidato que tiver a sua inscrição deferida para concorrer como pessoa com deficiência, se não eliminado no concurso, e que declare sua condição por ocasião da inscrição, caso convocado para admissão, deverá se submeter à perícia médica realizada por Junta Médica indicada pelo BANDES, que terá decisão definitiva sobre a qualificação e aptidão do candidato, observada a compatibilidade da deficiência que possui com as atribuições do emprego.

2. DA AVALIAÇÃO BIOPSISSOCIAL

2.1. O candidato com a inscrição deferida para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se não eliminado no concurso público, será convocado, por meio de edital de convocação específico, para se submeter à avaliação biopsicossocial promovida por equipe multiprofissional e interdisciplinar de responsabilidade do IDECAN, composta por médico, um psicólogo, um assistente social e dois profissionais da carreira a que o candidato concorrerá, indicados pelo BANDES, que analisará a qualificação do candidato como pessoa com deficiência, nos termos do art. 3º e 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações do Decreto Federal nº 5.296/2004, do § 1º do art. 1º do Lei nº 12.764/2012; do § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146/2015; do art. 1º da Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021; do Decreto nº 9.508/2018, e suas alterações.

2.2. O edital de convocação estabelecerá se a avaliação biopsicossocial será realizada de forma presencial ou telepresencial.

- 2.2.1. A avaliação biopsicossocial qualificar a deficiência do candidato e considerará:
a) as informações prestadas pelo candidato no ato de inscrição no concurso;
b) natureza das atribuições e das tarefas essenciais ao emprego a desempenhar;

Atestado por 1 (um) dos: ARQUIVOADO DE ANONIMIDADE ALVES. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pessoas.idecan.org.br/validacao/428D-2EFF-705D-5DC3 e informe o código 4C8D-2EFF-705D-5DC3

Atestado por 1 (um) dos: ARQUIVOADO DE ANONIMIDADE ALVES. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pessoas.idecan.org.br/validacao/428D-2EFF-705D-5DC3 e informe o código 4C8D-2EFF-705D-5DC3

- c) a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;
 - d) a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou de outros meios que utilize de forma habitual;
 - e) o resultado da avaliação com base no disposto no § 1º do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015, sem prejuízo da adoção de critérios adicionais;
 - f) o resultado de avaliações complementares e especializadas que venham a ser solicitadas pela equipe multiprofissional;
 - g) os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo;
 - h) os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais;
 - i) a limitação do desempenho de atividades;
 - j) a restrição de participação.
- 2.2.2. O candidato deverá comparecer à avaliação biopsicossocial com 01 (uma) hora de antecedência, munido de:
- a) documento de identidade oficial (com foto) e original, na forma definida neste edital;
 - b) de laudo médico original ou cópia autenticada em cartório, emitido no máximo nos 12 (doze) meses anteriores à data de realização da referida avaliação, que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da CID-10, bem como a provável causa da deficiência, de acordo com o modelo constante do Anexo IV deste edital, e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência, conforme edital de convocação.
- 2.2.2.1. O laudo médico – original ou cópia autenticada – será retido pelo IDECAN por ocasião da realização da avaliação biopsicossocial e não será devolvido em hipótese alguma.
- 2.2.2.2. O edital de convocação definirá se a avaliação biopsicossocial será promovida sob a forma presencial ou telepresencial, mediante utilização de recursos de tecnologia de comunicação.
- 2.2.3. Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, além do laudo médico, o exame audiométrico (original ou cópia autenticada em cartório), realizado, no máximo, nos 12 (doze) meses anteriores à data de realização da avaliação biopsicossocial.
- 2.2.4. Quando se tratar de deficiência visual, o laudo médico deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos.
- 2.3. Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência o candidato que, por ocasião da avaliação biopsicossocial:
- a) não apresentar laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório);
 - b) apresentar laudo que não tenha sido emitido nos últimos 12 (doze) meses da data de realização da avaliação;
 - c) deixar de cumprir as exigências de que tratam os subitens 2.2.3. 2.2.4. deste anexo;
 - d) não for considerado pessoa com deficiência na avaliação biopsicossocial;
 - e) não comparecer à avaliação biopsicossocial;
 - f) não apresentar o documento de identificação, nos termos deste edital;
 - g) evadir-se do local de realização da avaliação biopsicossocial sem a conclusão da avaliação e/ou sem a autorização dos membros do IDECAN.
- 2.4. A deficiência do candidato, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, deve permitir o desempenho adequado das atribuições específicas do cargo.
- 2.5. Outras informações a respeito da avaliação biopsicossocial constarão de edital específico de convocação, a ser publicado no endereço eletrônico www.idecan.org.br.
- 2.6. A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros e indígenas.
- 2.7. Para fins de comprovação do atendimento especial, o candidato requerente deverá enviar a imagem simples de laudo médico/parecer, emitido nos últimos 12 (doze) meses que antecedem a publicação deste edital, atestando a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência, se houver.
- 2.8. Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos a detecção de metais durante as provas, aquelas que, por razões de saúde, porventura façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos, deverão comunicar ao IDECAN acerca da situação no ato de sua inscrição.
- 2.9. Em nome da segurança do processo, a regra do subitem anterior, também se aplica a candidatos com deficiências auditivas que utilizem aparelho auricular, bem como outros aparelhos diversos por motivos de saúde, tais como: medidor de glicemia, sondas, etc. No caso de descumprimento deste procedimento ou se for verificada má-fé no uso dos referidos aparelhos, os candidatos poderão ser eliminados do certame.

Assinado por: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/4C8D-2EFF-705D-5DC3> e informe o código: 4C8D-2EFF-705D-5DC3



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4C8D-2EFF-705D-5DC3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 03/01/2024 11:15:32 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/4C8D-2EFF-705D-5DC3>



PORTARIA Nº. 001/2024 João Pessoa, 02 de janeiro de 2024.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições, de acordo com a legislação vigente, Considerando a necessidade de publicação da resolução nº 18, de 12 de dezembro de 2022, que versa sobre a aprovação do Regulamento Eleitoral para o Biênio 2024/2026 do Conselho Municipal de Saúde de João Pessoa.

RESOLVE:

Artigo 1º – Tornar pública a Resolução CSM/JP nº 18, de 12 de dezembro de 2022, retroagindo seus efeitos para a data de sua assinatura.

Artigo 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos para a data de 12 de dezembro de 2022.

Luis Ferreira de Sousa Filho
Secretário de Saúde de João Pessoa/PB

RESOLUÇÃO CMS/JP Nº 018, de 12 dezembro de 2023

O Conselho Municipal de Saúde de João Pessoa, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 13.188, de 04 de maio de 2016; pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; reunido no dia 12 de dezembro de 2019, na sua 225ª Reunião Ordinária, para deliberar, entre outros assuntos, sobre o processo de renovação da composição do CMS/JP, propostos pela Comissão Organizadora; Considerando a necessidade de produzir os efeitos legais para a realização das eleições desse CMS/JP; Considerando as decisões do plenário do Conselho Municipal de Saúde de João Pessoa (CMS/JP), substanciadas na Resolução 06/2019;

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Regulamento Eleitoral para o biênio 2024/2026 do Conselho Municipal de Saúde de João Pessoa.

CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS

Art.1º - A presente Resolução tem por objetivo regulamentar a eleição do Conselho Municipal de Saúde de João Pessoa – CMS/JP quanto à forma de participação das entidades de profissionais de saúde, das entidades e dos movimentos sociais de usuários do Sistema Único de Saúde – SUS e dos prestadores de serviços de saúde (convencionados e contratados com SUS), para o biênio 2024/2026.

Parágrafo Único – A eleição realizar-se-á em 07 de março de 2024, iniciado o processo eleitoral após a divulgação do Edital de Convocação no Blogger do CSM/JP e no site oficial da PMJP e deverá contar com ampla discussão e divulgação no período que anteceder sua renovação, envolvendo o conjunto de entidades, usuários/as do Sistema Único de Saúde – SUS e trabalhadores/as da saúde.

CAPÍTULO II DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 2º- A eleição será coordenada por uma Comissão Eleitoral composta de 04(quatro) membros indicados nessa plenária do CSM/JP, conforme abaixo, divulgada através de publicação no Semanário Municipal, Site oficial do CSM/JP, Blogger do Conselho Municipal de Saúde de João Pessoa e fixado na Secretaria Executiva deste Conselho.

Representante de Gestão/ Entidades Prestadoras de Serviços de Saúde

Titular – Representante da Sec. Municipal de Saúde/JP – Nidêjla Rodrigues de Siqueira
Suplente – Representante do Instituto dos Cegos da Paraíba – Wilyama de Araújo Nascimento Mota

Representante de Trabalhadores da Saúde

Titular – Representante do Sindicato dos Farmacêuticos do Estado da Paraíba-SIFEP/PB – Jailson Vilberto de Souza e Silva
Suplente – Representante do Sind. dos Agentes Comunitários em Saúde – SINDACS – Mônica Soares Porto

Representantes de Usuários do SUS

Titular 1 – Movimento do Espírito Lilás - MEL - Julius César Formiga Mariz Melo
Suplente 1 – Representante da Assoc. Atlética dos Portadores de Deficiência-AA-PD - Carolina Vieira dos Santos
Titular 2 – Representante do SOS Animais e Plantas – Erievanete dos Santos Tarquino
Suplente 2 – Representante do CORDEL VIDA – Ottoniel Cavalcante

- 2.9.1. As vagas destinadas para PCD que não forem providas, por falta de candidatos com deficiência aprovados, ou por reprovação neste certame ou na avaliação biopsicossocial, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo.
- 2.9.2. O parecer favorável da equipe multiprofissional habilita o candidato a concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência nos termos da legislação e conforme sua classificação e não o exime da obrigação, se caso convocado, submeter-se à avaliação de saúde adicional.
- 2.9.3. A admissão dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência.
- 2.9.4. O nome do candidato que, no ato da solicitação de inscrição, se declarar com deficiência, e na avaliação biopsicossocial for considerado pessoa com deficiência, e não for eliminado do concurso, será publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral.
- 2.9.5. Outras informações a respeito da avaliação biopsicossocial constarão do edital de convocação específico.
- 2.9.6. Os resultados preliminar e definitivo da avaliação biopsicossocial serão divulgados em datas oportunas e publicados no endereço eletrônico www.idecan.org.br.
- 2.9.7. O candidato que tiver como resultado, parecer não favorável à sua deficiência declarada, disporá de 02 (dois) dias para interpor recurso, através de sua Área para Candidato.
- 2.9.8. O candidato considerado com deficiência será submetido a todas as fases do concurso, inclusive ao teste de aptidão física, tendo em vista as necessidades e aptidão para o pleno exercício do cargo e funções de guarda civil operacional, objeto do certame.

12. Fica criado o Anexo VI com a seguinte redação:

ANEXO VI

DO MODELO DE LAUDO MÉDICO PARA CANDIDATO QUE DESEJA CONCORRER À RESERVA DE VAGA PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Atesto, para fins de participação no Concurso Público de Provas para provimento do cargo de _____, promovido Prefeitura Municipal de João Pessoa-PB, regido pelo Edital nº 01/2023, que _____ é pessoa com deficiência (espécie) _____, CID _____ com grau/nível de deficiência (leve, moderado ou alto) _____, tendo como provável causa da deficiência (descrever/apresentar) _____, aprovável _____ causa da deficiência: _____.

Adicione ainda outras informações:

1) Candidato faz uso de próteses, órtese ou adaptações? () Sim () Não

Se: Sim, em qual membro/parte do corpo? _____

2) Se candidato com deficiência mental, especificar as áreas de limitação associadas e habilidades adaptativas: _____

3) Se candidato com deficiência múltipla, especificar a associação de suas ou mais deficiências: _____

_____/_____/____ de _____ de 20____.

Assinatura e carimbo com nome e número do CRM do médico especialista na área de deficiência do(a) candidato(a).

Observações:

- * No caso de deficiência auditiva, anexar exame de audiometria recente.
- * No caso de deficiência visual, anexar exame de acuidade em AO (ambos os olhos), com especificação da patologia e do campo visual.

13. Revogando-se as disposições em contrário, ficam mantidas as demais disposições Edital 01/2023 de 29 de novembro de 2023.

João Pessoa-PB, 03 de janeiro de 2024.

Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração

Assinado por: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/4C8D-2EFF-705D-5DC3> e informe o código: 4C8D-2EFF-705D-5DC3



Assinado por: Luis Ferreira de Sousa Filho. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/5325-990C-8559-8904> e informe o código: 5325-990C-8559-8904



Assinado por: Luis Ferreira de Sousa Filho. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/5325-990C-8559-8904> e informe o código: 5325-990C-8559-8904

